EMENDA n.º 19 ao Projeto de Lei n.º 100/2023

Corrige o nome do Hino de Socorro no caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 100/2023.

Altera redação do art. 1.º do referido projeto de Lei com a seguinte redação:

"Art. 1.º É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal "Estância de Socorro" nas escolas públicas e particulares, de ensino fundamental e médio do município de Socorro, no mínimo uma vez por semana."

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 28 de agosto de 2023

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente

José Adriano de Souza
Vice–Presidente

Tiago Faria
Membro e Relator

Justificativa: Esta Emenda tem por escopo fazer constar do texto legal o nome correto do Hino Nacional e do Hino Municipal.